

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEF-MG Nº 224 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidores para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI-MG, na Unidade Executora – 1320131 SES/SEF – Unidade Orçamentária 4291.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o TDCO nº 006/2017, publicado em 18 de julho de 2017, que tem como objeto a participação da SES no custeio das despesas relativas à hospedagem no Sistema Integrado de Administração de Pessoal-SISAP, decorrentes do Contrato nº1900010738, celebrado em 28/12/2016 entre o Estado de Minas Gerais, por meio da SEF e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais nos termos previstos neste TDCO. Valor R\$ 708.032,83 (setecentos e oito mil, trinta e dois reais e oitenta e três centavos);
- a solicitação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF-MG para incluir ordenadores de despesas e responsável técnico para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI-MG, na Unidade Executora 1320131 – SES/SEF– Unidade Orçamentária 4291.

RESOLVEM:

Art. 1º – Delegar competência aos servidores abaixo relacionados para a prática de atos de ordenação de despesas, na Unidade Executora 1320131-SES/SEF, no Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG e de responsabilidade técnica:

I – Ordenador de Despesas:

- a) Maria de Lourdes Ferreira Machado, MASP: 301.446-1 e CPF: 663.527.626-20;
- b) Maurício Caldas Rodrigues, MASP: 254.950-9 e CPF: 469.945.646-49;
- c) Reinaldo Candido da Costa, MASP: 241.558-6 e CPF: 549.121.136-20; e
- d) Suzana Campos de Abreu, MASP: 752.952-2 e CPF: 201.294.166-49;

II – Responsável Técnico:

- a) Ana Paula de Miranda, MASP: 349.346-7 e CPF: 489.764.826-20; e
- b) Márcio Barbosa, MASP: 272.425-0 e CPF: 203.185.296-53.

Art. 2º – A delegação de que trata o art. 1º desta Resolução visa atender aos instrumentos de repasse firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

Parágrafo único – Cabe à SEF/MG comunicar à SES/MG o desligamento ou exoneração dos servidores a que se refere esta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais